



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº **004/2014**

DATA DE ABERTURA: **07/05/2014**

HORÁRIO: **14:00 HORAS**

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **07/05/2014**, às **14:00** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de empresa sob regime de Empreitada Global, compreendendo material e mão-de-obra, com julgamento menor preço global, para execução da obra de pavimentação numa área de (6.563,95m²), com blocos de concreto, drenagem pluvial, meio fio e acessibilidade nas ruas Abílio Vieira Paiva e Dr. Edgardo Pereira Velho.

1.1.2. A CONTRATADA deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa.

1.1.3. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.

- **PO:** R\$ 800.457,40 (oitocentos mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais com quarenta centavos).

1.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

(3034) 04.15 **1049**- 4.4.90.51.91- Obras em andamento.

(3035) 04.15 **1049**- 4.4.90.51.91 – Obras em andamento.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até 72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.

2.2. Documentação para Habilitação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição).
e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, inclusive notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro) ou escriturados por sistema de processamento eletrônico de dados, em formulários contínuos, cujas folhas deverão ser numeradas em ordem sequencial, mecânica ou tipograficamente, e conterão termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da licitante, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da fórmula abaixo, podendo o laudo a qualquer tempo ser submetido a análise pela Administração.

Termo de Abertura e Encerramento (assinados pelo Contabilista e Sociedade Empresária);

b) Balanço Patrimonial (assinado pelo Contabilista e Sociedade Empresária);

c) Demonstração do Resultado do Exercício (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária);

d) Notas Explicativas (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária) – opcional para empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e que possuem escrituração simplificada nos termos da Resolução CFC 1115/2007.

- Laudo contábil com os devidos índices, assinado pelo contador.

- Caução em 5% do valor contrato, na assinatura do contrato, através de fiança bancária ou caução em dinheiro.

<i>LIQUIDEZ CORRENTE</i>	<i>AC (Ativo Circulante)/ PC (Passivo Circulante)</i>	<i>Índice mínimo: 1,0</i>
<i>LIQUIDEZ GERAL</i>	<i>AC (Ativo circulante)/ PC (Passivo Circulante)</i>	<i>Índice mínimo: 1,0</i>
<i>SOLVÊNCIA GERAL</i>	<i>Ativo total /PC (Passivo Circulante)</i>	<i>Índice mínimo: 1,0</i>

g) Documento de inscrição no CNPJ.

h) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.

i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

j) Certidão Negativa de Débito com INSS

l) Certidão Negativa de Débito com FGTS

m) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

n) Registro ou Certificado do CREA, em nome da empresa licitante, sendo que os certificados expedidos por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do estado do Rio Grande do Sul, deverá receber o visto do CREA/RS (resolução nº 266/97, art. 4º CONFEA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

o) Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA , em nome do responsável(is) técnico(s), sendo que os Certificados expedidos por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do estado do Rio Grande do Sul, deverá receber o visto do CREA/RS (resolução nº 266/97, art. 4º CONFEA)
P) Atestado (s) de Capacidade Técnica , devidamente registrado (s) no CREA fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço compatível com o objeto do Contrato Social, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT.
q) Certidão Negativa de Falência e Concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
r) Cédula de Identidade dos sócios ou empresários.
s) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT , nos termos do título VII-A da Consolidação das leis do trabalho, aprovada por decreto-Lei nº 5.452, de 1º de 1943 na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.

2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope “Documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “Proposta”.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, **DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:**

a) Planilha de composição de preços mensal e total do serviço solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,

b) Fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma seqüência com seus respectivos itens e lotes.

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e na descrição de seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,

3.3. O valor cotado para os serviços deverão ser apresentados com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de nº 2 “Tomada de Preços nº 004/2014– PROPOSTA”, e no envelope nº 1 para o que se sugere a seguinte descrição “Tomada de Preços nº 004/2014– DOCUMENTOS”, seguida do nome do licitante, até o dia **07/05/2014**, às **14:00** horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.6. O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua execução;

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria de nº 3.439 de 22 de fevereiro de 2013), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço-Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:

a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;
b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I deste Edital.

4.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5. Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

OBS:Visita no local da Obra por engenheiros ou responsáveis técnicos das respectivas empresas interessadas em participar do Edital, será dia 29/04/2014,as 10hs da manhã c/ acompanhamento do Engenheiro do Município.Sendo que a visita é pré-requisito para participar do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

- a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- b) entregar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
- d) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes de instalações, uso e manutenção do bem imóvel cedido, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes;
- e) indicação dos recursos materiais e humanos de que dispõe para a execução dos serviços licitados;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente do Badesul para o licitante vencedor em até 30 dias do protocolo neste Banco da documentação solicitada para a Prefeitura

7.1.1. Os recursos do Contrato Badesul/Pimes não circularão em contas da Prefeitura

7.1.2. A Contrapartida (Recurso Próprios) será paga pela Prefeitura, de acordo com a porcentagem descrita no Anexo do Contrato. Caso a licitação exceda o valor contratado, a diferença é de responsabilidade da Prefeitura

7.2. O Badesul não faz nenhum tipo de reajuste.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) por atraso na entrega do relatório mensal das atividades, multa de 1% (um por cento) do valor total do serviço, por dia de atraso;
- c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
- d) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- e) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.1.1. O atraso na entrega do relatório mensal das atividades desenvolvidas, por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

8.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

8.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Engenheiro em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora.

11.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

11.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

11.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

11.8. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

11.9. Em caso de desistência da Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

11.12. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

11.13. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

11.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

11.16. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

11.17. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

11.19. Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

11.20. A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

11.21. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

11.23. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao **“Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 004/2014”** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.

11.24. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações e Compras**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513, segunda-feira a sexta-feira das 08 h às 11:30 h e das 13:30 as 17:00h, ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 15/04/2014

Valdir Boniatt
OAB/RS nº 35.067
Assessor Jurídico

Flávio José Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto de calçamento – Bloco de Concreto

(FCK 35 Mpa)

Rua Abílio Vieira Paiva

O executante deverá cumprir os seguintes itens:

Executar o calçamento de uma área com 5.251,95 m²; conforme indicado na planta em anexo.

Tudo relacionado à material e mão-de-obra para execução dos serviços, por conta do executor, como:

- * Retirada do calçamento existente;
- * Colocação/Alinhamento de meio fio;
- * Calçamento com blocos de concreto (Fck: 35 Mpa);
- * Topografia para colocação dos meios-fios e nivelamento do calçamento;
- * Compactação da base e dos blocos do calçamento.

A superfície que vai servir de leito para os blocos de concreto deve ser regularizada e apiloada cuidadosamente de forma a obter-se perfeita acomodação entre eles e o terreno.

Deve-se ter cuidados especiais nas juntas entre o calçamento com as ruas adjacentes.

Deverá ser bem sinalizado o local das obras, para evitar transtornos ao trânsito e aos transeuntes.

Tavares, 15 de Maio de 2013.

José Marcos Sampaio Costa

Eng°. Civil - CREA RS 75.415-D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto de calçamento – Bloco de Concreto

(FCK 35 Mpa)

Rua Edgardo Pereira Velho

O executante deverá cumprir os seguintes itens:

Executar o calçamento de uma área com 1312,00 m²; conforme indicado na planta em anexo.

Tudo relacionado à material e mão-de-obra para execução dos serviços, por conta do executor, como:

- * Retirada do calçamento existente;
- * Colocação/Alinhamento de meio fio;
- * Calçamento com blocos de concreto (Fck: 35 Mpa);
- * Topografia para colocação dos meios-fios e nivelamento do calçamento;
- * Compactação da base e dos blocos do calçamento.

A superfície que vai servir de leito para os blocos de concreto deve ser regularizada e apiloada cuidadosamente de forma a obter-se perfeita acomodação entre eles e o terreno.

Deve-se ter cuidados especiais nas juntas entre o calçamento com as ruas adjacentes.

Deverá ser bem sinalizado o local das obras, para evitar transtornos ao trânsito e aos transeuntes.

Tavares/RS, 15 de Maio de 2013.

José Marcos Sampaio Costa

Eng^o. Civil - CREA RS 75.415-D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MEMORIAL DESCRITIVO
(Especificações Técnicas)**

Obra: Pavimentação com Bloco de Concreto e Micro-Drenagem.

Área Pavimentação: 6.563,95 m²

Extensão Micro-Drenagem: 516 m. (Tubo 600 mm) e 100 m. (Tubo 400 mm)

Local: Tavares-RS

PIMES / BADESUL

Objetivo: - O presente Memorial Descritivo vem estabelecer as diretrizes básicas para a execução da Pavimentação e Micro-Drenagem nas vias públicas:

Rua Abílio Vieira Paiva;

Rua Edgardo Pereira Velho.

1. Generalidades

1.1 - Especificações:

Os serviços/obras serão realizados em observância ao desenho do projeto e respectivos detalhes, bem como em restrita obediência as prescrições e exigências do memorial descritivo.

A execução de todo os serviços contratados, obedecerá a critérios às normas vigentes da ABNT. É obrigatória a presença da placa de obra identificando o Responsável Técnico (CREA/RS) da empresa executora durante período execução de obras ou serviços.

Durante a execução dos serviços deverá haver sinalização adequada e permanente, conforme legislação de tráfegos, para evitar acidentes ou danos a terceiros.

Será de responsabilidade da empreiteira (contratada) qualquer dano ou acidente causado a terceiros.

2. - Micro-Drenagem (Pluvial)

2.1 - Especificações da Execução:

O sistema de drenagem tem por objetivo coletar as águas das chuvas das vias ora em projeto, através de caixas com boca de lobo e encaminhar a rede coletora com tubos de concreto armado, levando ao corpo receptor do Município.

O projeto foi desenvolvido a partir de análise dos perfis naturais das vias em questão lançando-se a possibilidade de ampliação da canalização ligando a existente de forma a evitar grandes volumes de escavações e aterros.

O assentamento de tubos de concreto armado classe PA-1 PB diâmetro 600 mm tipo (ponta e bolsa), é proposto nas vias que receberão pavimentos com bloco de concreto.

Escavações de Valas:

Os serviços abrangem a escavação, cargas, transportes, descargas, espalhamento dos materiais inadequados, seleção e depósitos dos materiais ao longo das valas a serem reaproveitados para reaterros das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A escavação será feita de acordo com o alinhamento, cotas e as inclinações indicadas em projeto.

A largura das valas será igual ao diâmetro nominal do tubo mais 30 cm (no mínimo), para cada lado ou conforme as necessidades, ou a critério da fiscalização (secretaria obra municipal), os taludes deverão ter uma conformação tal que não ocorram deslizamento do solo para o interior.

Os materiais retirados das escavações deverão ser depositados a uma distância superior a 50 cm da borda da superfície escavada, devendo o material de má qualidade que poderão causar instabilidade da obra no futuro e as sobras serem carregados, transportados e descarregados em locais indicados pela fiscalização municipal.

As valas não poderão apresentar irregularidades no seu fundo, devendo possuir declividade uniforme como indicado em projeto, ou conforme recomendação do técnico responsável.

Antes de receber a tubulação, o fundo das valas (berço de brita 2: com camada 5cm espessura, 100cm largura, extensão da tubulação) serão compactado e nivelado atendendo a inclinação e cota(s) de projeto(s), ou conforme recomendação do técnico responsável.

Assentamento dos Tubos de Concreto Armado Classe PA-1 (PB - 600 mm):

Os tubos deverão ser assentados em local indicado, obedecendo às inclinações e dimensões de acordo com projeto, após o assentamento e rigoroso nivelamento dos tubos, os mesmos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, tomando especial cuidado na parte inferior.

Todo tubo deverá ser de boa qualidade podendo haver rejeição por parte da fiscalização municipal, quando em contrário. (NBR-8890/2007)

Reaterro de Valas:

Os materiais a serem utilizados no reaterro serão provenientes das escavações das mesmas, no caso de faltarem materiais para o reaterro, estes deverão ser trazidos de locais indicados ou aprovados pela fiscalização municipal.

O reaterro deverá ser executado em camada não superior a 20 cm quando compactadas mecanicamente e de 15 cm quando compactada manualmente.

Execução Caixa de Inspeção e Caixa Boca de Lobo:

A(s) caixa(s) de Inspeção (ci) e boca de lobo (bl) deverá apresentar dimensão prevista e localizada em projeto. Os tijolos deverão ser conforme recomendações das normas técnicas, devendo ser bem cozidos, de arestas vivas e absorção máxima de 25%, o concreto da base deverá ser simples e magro, e o da tampa armado (armadura longitudinal e transversal diâmetro mínimo 3/8”) – fck: 25 Mpa.

A(s) caixa(s) de inspeção e boca de lobo será executada em paredes (20 cm) de alvenaria tijolos maciço, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e revestido internamente com reboco comum com argamassa de cimento e areia traço 1:4. Executar vigas de respaldos nas caixas de inspeção e boca de lobo. (prancha projeto micro-drenagem).O(s) fundo(s) da(s) caixa(s) de inspeção e boca de lobo deverá apresentar uma declividade mínima de 1% para o sentido do fluxo de esgotamento de água, para fins de evitar o acúmulo e facilitar a vazante da mesma.

A ligação da(s) caixa(s) boca de lobo com a caixa de inspeção, deverá ser através de tubos concreto armado PA-1 PB 400 mm tipo (ponta e bolsa), na seqüência para rede coletora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. - Pavimentação com Bloco de Concreto

3.1 – Especificações da Execução:

Retirar o pavimento existente (pedra irregular) das vias públicas no local previsto em projeto, e os serviços referentes à pavimentação com bloco de concreto (8 cm) - FCK 35 Mpa, deverão ser executados sobre base do leito devidamente regularizada e compactada, ou seja, compactação de camada no máximo 20 cm de altura na umidade ótimo e nivelado, após será usado um colchão de areia com espessura adequada (entorno de 0,10 m) e não contendo mais do que 5% (cinco por cento) de argila.

Nos Locais onde for encontrado solo sem capacidade de suporte (bolsões) estes deverão ser removidos até uma profundidade determinada pela fiscalização municipal.

O calçamento com bloco de concreto deve ser homogêneo e as faces adequadas assentadas sobre colchão de areia, apresentando travamento satisfatório, e as juntas entre as mesmas não poderão ter largura superior a 7 mm.

Os pavimentos assentados deverão receber um recobrimento com areia grossa para rejunte, e após, compactar o mesmo com rolo CG-14 ou similar. Tal compactação não será admitida tão logo tenham ocorrido excessivas precipitações pluviométricas.

Depois de compactado e finalizado processo de varredura, a seção transversal do pavimento, deverá obedecer rigorosamente, ao perfil existente da via em toda sua extensão.

Meio-Fio e Acessibilidade

O assentamento de 1112 metros de meio-fio de concreto na Rua Abílio Vieira Paiva e Rua Edgardo Pereira Velho, conforme previsto, devem obedecer às especificações para a pavimentação. O fundo da(s) vala(s) deverá ser apiloados, e os meios-fios deverão ser alinhados, assentados de maneira uniforme e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. As juntas entre os meios-fios não deverão ter bitola superior a 1 cm.

Dimensão: largura parte superior (10cm), largura parte inferior (12cm), altura (30cm) e comprimento (100cm). FCK > ou = 15 Mpa.

Nas entradas para veículos os mesmos deverão ser rebaixados, e nas esquinas dos passeios públicos deverão apresentar acessibilidade conforme prever NBR 9050.

4. - Recebimento da Obra:

4.1 - Especificação:

O recebimento da obra será feito pela fiscalização na presença dos responsáveis técnicos da Prefeitura e da Empresa executante dos serviços, após completa vistoria de todos os serviços contratados.

O local deverá ser entregue completamente limpo, isentos de entulhos ou sobras de construção.

Tavares/RS, 15 Maio de 2013.

José Marcos Sampaio da Costa

Engº. Civil - CREA/RS 75.415-D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MEMORIAL DESCRITIVO

Micro Drenagem

Rede de tubo concreto armado ϕ 600 mm – Extensão: 408,00 metros.

Rua Abílio Vieira Paiva

O executante deverá cumprir os seguintes itens:

Executar a rede de tubo(s) concreto armado PA-1 PB no diâmetro interno 600 mm, (tipo ponta e bolsa).

- Construir caixas de inspeção ao longo da rede de ϕ 600 mm e caixas boca de lobo na esquinas conforme indicado no projeto em anexo, tudo relacionado aos materiais e mão-de-obra para execução das caixas de inspeção e bocas de lobo, por conta do executor.

* Topografia

* Escavação e reaterro

* Rebaixamento do lençol freático (se necessário)

* Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado

* Rejunte de argamassa e areia, no traço 1:3

* Assentamento de tijolos nas caixas com cimento e areia no traço 1:3, chapisco interno e emboço no traço 1:4, fundo concreto simples e tampa em concreto armado FCK = 25 Mpa.

* OBS: As dimensões das caixas serão apresentadas no projeto anexo.

A superfície que vai servir de leito para os tubos deve ser regularizada e apiloada cuidadosamente de forma a obter-se perfeita acomodação entre eles e o terreno.

Deve-se ter cuidados especiais na execução das juntas. Depois de alinhados os tubos as distâncias convenientes uns dos outros nos locais de assentamento voltadas as bolsas sempre para jusante remove-se certa porção de terra para acomodação da bolsa e preparo do leito para colar de argamassa. Em seguida limpa-se as extremidades a unir e comprime-se com cordão de vedação no intervalo anelar compreendido entre a ponta e bolsa, depois se aplica a quantidade necessária de argamassa e procede-se o encaixe; dando acabamento exterior a junta, mediante a execução de um colar de argamassa que envolva a superfície da ponta numa largura de mais ou menos 5 cm em prolongamento da bolsa. A parte inferior deve ser executada isolando-se a parede do tubo, da terra por meio de papel encerado. Afim de que o colar relativo a determinada junta não venha a se romper em consequência dos abalos inevitáveis no preparo das juntas sucessivas, só deverá ser executado depois de feitos os encaixes de 4 tubos adiante.

Tavares/RS, 15 de Maio de 2013

José Marcos Sampaio da Costa

Eng.º Civil - CREA/RS 75.415-D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MEMORIAL DESCRITIVO

Rede de tubo concreto armado ϕ 600 mm – Extensão: 108,00 metros.

Rua Edgardo Pereira Velho

O executante deverá cumprir os seguintes itens:

Executar a rede de tubo(s) de concreto armado PA-1 PB no diâmetro interno 600 mm, (tipo ponta e bolsa).

- Construir caixas de inspeção ao longo da rede de ϕ 600mm e caixas boca de lobo na esquinas conforme indicado no projeto em anexo, tudo relacionado aos materiais e mão-de-obra para execução das caixas de inspeção e bocas de lobo, por conta do executor.

* Topografia

* Escavação e reaterro

* Rebaixamento do lençol freático (se necessário)

* Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado

* Rejunte de argamassa e areia, no traço 1:3

* Assentamento de tijolos nas caixas com cimento e areia no traço 1:3, chapisco interno e emboço no traço 1:4, fundo concreto simples e tampa em concreto armado FCK = 25 Mpa.

* OBS: As dimensões das caixas serão apresentadas no projeto anexo.

A superfície que vai servir de leito para os tubos deve ser regularizada e apiloada cuidadosamente de forma a obter-se perfeita acomodação entre eles e o terreno.

Deve-se ter cuidados especiais na execução das juntas. Depois de alinhados os tubos as distâncias convenientes uns dos outros nos locais de assentamento voltadas as bolsas sempre para jusante remove-se certa porção de terra para acomodação da bolsa e preparo do leito para colar de argamassa. Em seguida limpa-se as extremidades a unir e comprime-se com cordão de vedação no intervalo anelar compreendido entre a ponta e bolsa, depois se aplica a quantidade necessária de argamassa e procede-se o encaixe; dando acabamento exterior a junta, mediante a execução de um colar de argamassa que envolva a superfície da ponta numa largura de mais ou menos 5 cm em prolongamento da bolsa. A parte inferior deve ser executada isolando-se a parede do tubo, da terra por meio de papel encerado. Afim de que o colar relativo a determinada junta não venha a se romper em consequência dos abalos inevitáveis no preparo das juntas sucessivas, só deverá ser executado depois de feitos os encaixes de 4 tubos adiante.

Tavares/RS, 15 de Maio de 2013.

José Marcos Sampaio da Costa

Eng^o. Civil - CREA/RS 75.415-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 (X) GLOBAL () INDIVIDUAL

Município: TAVARES			Regime de Execução:											
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES			() Administração Direta				() Mutirão							
PIMES / BADESUL			() Mão de Obra da Prefeitura Municipal											
Prazo de execução: 150 dias			(x) Empreitada Global											
Área Pavimento: 6563,95 m ² (Pavimento Bloco Concreto)			Modalidades: () Construção de unidades habitacionais.											
Micro Drenagem: 616 m (Tubo Concr. armado 600 mm e 400 mm)			(x) Meio Fio											
Valor: R\$ 800.457,40			Acessibilidade											
Localização: Rua Abilio Vieira Paiva e Rua Edgardo Pereira Velho			(x) Micro Drenagem											
			(x) Pavimento Bloco Concreto											
Item	Descrição do Serviço	Peso (%)	Valor das Obras e Serviços (R\$)	1ª parcela		2ª parcela		3ª parcela		4ª parcela		5ª parcela		Total Geral
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1.0	Placa Obra	0,06	469,96	0,06	469,96									469,96
2.0	Micro-Drenagem													
	Tubos de Concreto - 600	11,23	89.928,48	2,23	17.985,69	2,25	17.985,69	2,25	17.985,70	2,25	17.985,70	2,25	17.985,70	89.928,48
	Tubos de Concreto - 400	1,66	13.269,00	0,33	2.653,80	0,33	2.653,80	0,33	2.653,80	0,33	2.653,80	0,34	2.653,80	13.269,00
	Caixa Boca de Lobo	1,37	10.936,40	0,27	2.187,28	0,27	2.187,28	0,27	2.187,28	0,28	2.187,28	0,28	2.187,28	10.936,40
	Caixa Inspeção	1,07	8.585,76	0,21	1.711,75	0,22	1.711,75	0,22	1.711,75	0,21	1.711,75	0,21	1.711,76	8.558,76
3.0	Pavimentação													
	Bloco Concreto (35 Mpa)	79,54	636.703,15	15,90	127.091,42	15,91	127.402,93	15,91	127.402,93	15,91	127.402,93	15,91	127.402,94	636.703,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Meio Fio e Acessibilidade	5,07	40.591,65	1,00	8.118,33	1,02	8.118,33	1,02	8.118,33	1,02	8.118,33	1,01	8.118,33	40591,65
	Total Geral	100	800.457,40	20,00	160.091,48	20,00	160.091,48	20,00	160.091,48	20,00	160.091,48	20,00	160.091,48	800.457,40
	Total Geral Acumulado	100		20,00	160.091,48	40,00	320.182,96	60,00	480.274,44	80,00	640.365,92	100,00	800.457,40	

Data:15/05/2013

Responsável Técnico

Eng. José Marcos
sampaio da Costa
CREA/RS: 75.415-D

Prefeitura
do
Município
de
Tavares
Flávio
José
Rodrigues
de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORÇAMENTO DISCRIMINADO - MICRO-DRENAGEM URBANA

PIMES / BADESUL

Município: Tavares - RS	Regime de Execução:	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL de TAVARES	() Administração Direta	() Mutirão () Mão de Obra da Prefeitura Municipal
Extensão: 616,00 mt.		
Prazo de Execução: 150 dias		
Valor : R\$ 123.162,60	(x) Empreitada Global - Material e Mão de Obra	

Localização do Empreendimento: Rua Abilio Vieira Paiva e Rua Edgardo Pereira Velho - Tavares/RS

Item	Discriminação dos Serviços	unidade	Quant. (A)	Custo Unitário R\$(B)	Valor em R\$ (C)=(Ax B)	Total Unidades (D)	Valor Global R\$ (E)=(Cx D)
1.0	SERVIÇOS INICIAIS (Placa Obra)						
	Placa Obra (Modelo Padrão)	un.	1,00	469,96	469,96	1	469,96
2.0	MICRO-DRENAGEM - (Tubo de Concreto - 600 mm)						
	Assentamento de tubos concreto armado PA-1 PB diâmetro de 600 mm, tipo ponta e bolsa, cfe projeto e memorial descritivo, obedecendo as especificações p/ execução, incluindo escavações, rebaixamento do lençol freático, rejunte de argamassa de cimento e a areia no traço 1:3, aterro, compactação e fornecimento de material adequado	m	516,00	174,28	89.928,48	1	89.928,48
2.0	MICRO-DRENAGEM - (Tubo de Concreto - 400 mm)						
	Assentamento de tubos concreto armado PA-1 PB diâmetro de 400 mm, tipo ponta e bolsa, cfe projeto e memorial descritivo, obedecendo as especificações p/ execução, incluindo escavações, rebaixamento do lençol freático, rejunte de argamassa de cimento e a areia no traço 1:3, aterro, compactação e fornecimento de material adequado	m	100,00	132,69	13.269,00		13.269,00
2.0	MICRO-DRENAGEM - (Caixa Boca de Lobo)						
	Execução de caixas boca de lobo, cfe projeto e memorial descritivo, incluindo escavações, aterro, assentamento de tijolos nas caixas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, chapisto e reboco interno traço 1:4,						



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	tampa e fundo concreto, fornecimento de material e equipamento adequado, obedecendo as especificações	un.	20,00	546,82	10.936,40	1	10.936,40
2.0	MICRO DRENAGEM - (Caixa de Inspeção)						
	Execução de caixas de inspeção, cfe projeto e memorial descritivo, incluindo escavações, aterro, assentamento de tijolos nas caixas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, chapisco e reboco interno traço 1:4, tampa (concreto armado) e fundo (concreto magro), fornecimento de material e equipamento adequado, obedecendo as especificações.	un.	12,00	713,23	8.558,76	1	8.558,76
2.0	MICRO-DRENAGEM - (Material, Mão de Obra)						
	Valor Total	vb					123.162,60
	Eng. José Marcos Sampaio da Costa						
	Crea/RS: 75.415-D						
	Tavares/RS, 15 de Maio de 2013.						

ORÇAMENTO DISCRIMINADO - PAVIMENTAÇÃO BLOCO CONCRETO

PIMES / BADESUL

Município: Tavares - RS	Regime de Execução:		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL de TAVARES	() Administração Direta	() Mutirão	() Mão de Obra da Prefeitura Municipal
Área Total: 6563,95 m2			
Prazo de Execução: 150 dias	(x) Empreitada Global - Material e Mão de Obra		
Valor : R\$ 677.294,80			
Localização do Empreendimento: Rua Abilio Vieira Paiva e Rua Edgardo Pereira Velho - Tavares/RS			

Item	Discriminação dos Serviços	unid	Quant. (A)	Custo Unitário R\$(B)	Valor em R\$ (C)=(AxB)	Total Unidades (D)	Valor Global R\$ (E)=(Cx D)
3.0	PAVIMENTAÇÃO-(Bloco de Concreto) FCK 35 Mpa						
	Pavimentação com bloco concreto - 8 cm, conforme projeto e memorial descritivo, incluindo retirada pavimen-						



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	to existente (pedra irregular), preparação da base pavimento., regularização e compactação base e pavimento com rolo vibratório, rejunte com areia grossa, fornecimento de material e equipamento como também o transporte de aterro, material excedente, obedecendo as especificações para a pavimentação.	m2	6563,95	97,00	636.703,15	1,00	636.703,15
3.0	PAVIMENTAÇÃO - (Meio-Fio e Acessibilidade)						
	Executar acessibilidade nas calçadas - (NBR 9050), e assentamento de meio fio concreto, cfe projeto e memorial descritivo, incluindo escavações, aterro (reaterro) rejunte com argamassa, de cimento e areia, no traço 1:3 e fornecimento de material e equipamentos necessários, obedecendo as especificações para a pavimentação.	m	1112,10	36,50	40.591,65	1,00	40.591,65
3.0	PAVIMENTAÇÃO (Material, Mão de Obra)						
3.0	Valor Total	vb					677.294,80
	Eng. José Marcos Sampaio da Costa						
	Crea/RS: 75.415-D						
	Tavares/RS, 15 de Maio de 2013						

PLANILHA DE PROJETOS

Pavimentação de Vias

Via	Trecho	Ext (m)	Larg (m)	Área (m²)	Meio-fio (m)	Pop. Ben.	Lot. Ben.
Rua Abilio Vieira Paiva	Avenida Padre Simão Moser a Rua Santo Antônio	106,75	11,00	1.174,25	202,50	150	35
Rua Abilio Vieira Paiva	Rua Santo Antônio a Rua Inácio Pagano	101,15	11,00	1.112,65	184,40	130	30
Rua Abilio Vieira Paiva	Rua Inácio Pagano a Avenida 11 de Abril	169,80	11,00	1.867,80	293,20	295	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Abilio Vieira Paiva	Avenida 11 de Abril a Rua Luiz Chaves Martins	99,75	11,00	1.097,25	188,00	190	40
Rua Edgardo Pereira velho	Avenida 11 de Abril a Rua Inácio Pagano	131,20	10,00	1.312,00	244,00	215	45
		608,65		6.563,95	1.112,10	980	210

Nota: Elaborar uma tabela para cada tipo de pavimento

Tipos de pavimento:

(a) Pedra Irregular

(b) Pedra Regular

(c) Bloco de Concreto

(d) Pavimentação Asfáltica em CBUQ (base + revestimento asfáltico)

(e) Capeamento Asfáltico em CBUQ (camada de regularização + camada de revestimento, sobre pavimento de pedra irregular)

(f) Recapeamento Asfáltico em CBUQ (camada de regularização + camada de revestimento, sobre pavimento asfáltico)

PLANILHA DE PROJETOS

Acessibilidade e Sinalização Vertical

Número de rampas instaladas (à executar)	24
Extensão da sinalização tátil (m)	86,40
Área da sinalização tátil (m ²)	30
Nº de pontos com Sinalização Vertical	

Eng. Civil José Marcos Sampaio da Costa

CREA/RS: 75.415-D

Responsável técnico

Prefeito Municipal Flávio
José Rodrigues de Souza

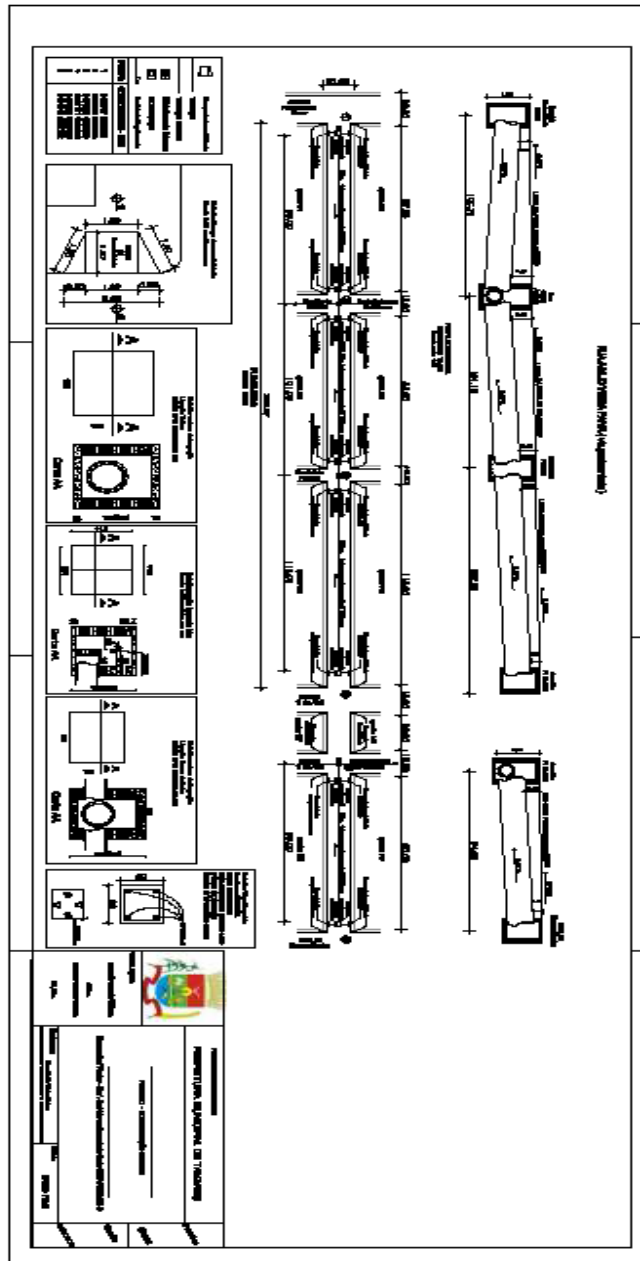


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORÇAMENTO DISCRIMINADO - PAVIMENTAÇÃO e MICRO-DRENAGEM							
PIMES / BADESUL							
Município: Tavares - RS			Regime de Execução:				
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL de TAVARES			<input type="checkbox"/> Administração Direta	<input type="checkbox"/> Mutirão <input type="checkbox"/> Mão de Obra da Prefeitura Municipal			
Área Total: 6563,95 m² e Extensão Rede: 616 metros							
Prazo de Execução: 150 dias			<input checked="" type="checkbox"/> Empreitada Global - Material e Mão de Obra				
Valor : R\$ 800.457,40							
Localização do Empreendimento: Rua Abilio Vieira Paiva e Rua Edgardo Pereira Velho - Tavares/RS							
Item	Discriminação dos Serviços	unid	Quant. (A)	Custo Unitário R\$(B)	Valor em R\$ (C)=(AxB)	Total Unidades (D)	Valor Global R\$ (E)=(CxD)
1.0	SERVIÇOS INICIAIS (Placa Obra)						
	Placa Obra (Modelo Padrão)	un.	1,00	469,96	469,96	1	469,96
2.0	MICRO-DRENAGEM						
	Tubo de Concreto armado PA-1 PB - 600 mm	m	516,00	174,28	89.928,48	1	89.928,48
	Tubo de Concreto Armado PA-1 PB - 400 mm	m	100,00	132,69	13.269,00	1	13.269,00
	Caixa Boca de Lobo (conforme projeto)	un.	20,00	546,82	10.936,40	1	10.936,40
	Caixa de Inspeção (conforme projeto)	un.	12,00	713,23	8.558,76	1	8.558,76
3.0	PAVIMENTAÇÃO						
	Bloco de Concreto - 8 cm (FCK 35 Mpa)	m ²	6563,95	97,00	636.703,15	1	636.703,15
	Meio Fio e Acessibilidade	m	1112,10	36,50	40.591,65	1	40.591,65
4.0	Pavimentação e Micro-Drenagem						
	Valor Total	vb					800.457,40
	Eng. José Marcos Sampaio da Costa						
	Crea/RS: 75.415-D						
	Tavares/RS, 15 de Maio de 2013						
			5				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RUA DR. ESCOBAR FERREIRA VELHO
(substituição de pavimentação por bloco de concreto)

PLANTA BAIXA
Bloco: 51000
191,30

PLANTA TAVANDEIRA
FOLHA 10/00 (continua)
ABRIL 2008

PUNTO	COORDENADAS - UTM
1	ORIGEM BARRIO DEBIL (48, 280778)
2	

Indicação de pontos de controle para o levantamento por GPS

Cota: 44

Ass. Municipal
1.2400
DEBIL

PROJETO SUBSTITUIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROJETO - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Responsável Técnico - Eng. Adilson Basso da Costa (CREA/RGS 27418-D)

Assinatura: _____ Data: _____

Assinatura: _____ Data: _____

Assinatura: _____ Data: _____